



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 60-C/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM e a EMPRESA EMPREITEIRA FLORESCER LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª Tereza Cristina Abrahão Fernandes**, e de outro lado a Empresa **EMPREITEIRA FLORESCER LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.949/0001-32, com sede à Rua Projetada, s/nº – Lote VIII – Fazenda Brasil – Silva Jardim/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Amilton Lemos Schumaker**, portador do RG nº 09711227-5 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 035.137.987-84, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1435, de 06 (seis) de fevereiro de 2015, conforme arts. 57, §1º V c/c 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROGADO** o prazo Contrato de Prestação de Serviços nº.60-C/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº60-C/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para construção de muro para fechamento da área do CAPS – FMS, conforme Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO** — O presente termo terá o prazo de 02 (dois) meses, com início no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2015, e **término em 27 (vinte e sete) de abril de 2015**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 60-C, celebrado em 29 de dezembro de 2014.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de fevereiro de 2015.

Tereza Cristina Abrahão

SEMSA/FMS

Tereza Cristina Fernandes  
Secretária Municipal de Saúde  
Assistência Social  
Mat. 20.150

Empreiteira Florescer Ltda.-ME

Contratada

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:

Renata Almeida Martins

CPF nº 091.163.427.47

2)

Nome por extenso: Thamiris Soares Nunes da Silva

CPF nº 146.363.237.18